LEI ORDINÁRIA Nº 569

de 01 de junho de 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, em vigor, conforme discriminado:

70 -	*Secretaria Mun. de Assistência Social*	
70.102 -	*Fundo Municipal de Assistência Social*	
08.243.0006-2.048	*- Apoio a Criança e ao Adolescente (ASEMA)*	
33.90.39.001 -	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 5.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 01 de Junho de 2006.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em